



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Autuado em 12/08/2024

Processo Administrativo nº 073/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

OBJETO: Contratação de Serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, em atendimento as necessidades do Regime Próprio de Previdência de Capela do Alto Alegre.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Previdência Social.

CONTRATADO: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD SERVIÇOS

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão e/ou entidade: **Secretaria Municipal de Previdência**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **Gestão de Benefícios e Atuária**

Responsável pela Demanda:

Márcio Weliton Oliveira do Nascimento

Matrícula:

E-mail: **sec.marcio@hotmail.com**

Telefone:

Número do DFD (obrigatório): **002/2024**

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Descrição: Contratação de serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, em atendimento as necessidades do Regime Próprio de Previdência de Capela do Alto Alegre.

Grau de prioridade da demanda: Alta

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, O CONJUNTO DE CONTRATAÇÕES E O SISTEMA DE GOVERNANÇA DO MUNICÍPIO, SE FOR O CASO.

Justificativa: A contratação dos serviços ora descritos justifica-se para cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Previdência, enquanto unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre, nos termos do quanto previsto no inciso I, do art. 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, art. 26 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e arts. 7º, 81, parágrafo único e 86, da Lei Municipal nº 689 de 31 de dezembro de 2020, em especial a obrigatoriedade de Elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício.

Além disso, a Secretaria Municipal de Previdência não possui em seus quadros de funcionários um Atuário, que é o profissional capacitado e habilitado para elaboração do Estudo Atuarial do RPPS.

A indicação da contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27, com sede na Av. Getúlio Vargas 1151/616, Porto Alegre - RS, CEP: 90.150-005, se deu pelo fato da referida empresa possuir, tanto especialidade como experiência na área de atuação, ademais se trata de profissionais de gabarito e com elevado conceito no campo de suas especialidades, tendo vasta experiência na área, sendo conceituado em toda região.

O preço global estimado foi de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) coaduna-se

Secretaria Municipal de
Previdência Social



Prefeitura Municipal de
**CAPELA DO
ALTO ALEGRE**
GOVERNAR É COM RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

com o objeto da contraprestação pretendida por esta autarquia, diante das necessidades de atendimento de questões relacionadas à realização anual da avaliação atuarial.

Para cotejar o preço estimado, foi realizado tanto pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, devidamente justificativa da escolha, quanto de contratações similares feitas pela Administração Pública, nos demais órgãos da região, e o valor disposto acima encontra-se de acordo com os valores praticados para execução desses serviços.

4. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

O período da contratação será de 03 meses.

5. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Previsão de início: Os serviços estão previstos para iniciarem imediatamente após a assinatura do contrato.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar de valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

7. FONTE DE RECURSOS

Unidade Orçamentária: 1016 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE;
Projeto Atividade: 09.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO;
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

8. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: **Nolivaldo de Souza Santos**
Matrícula:

Capela do Alto Alegre - BA, 25 de julho de 2024.

Nolivaldo de Souza Santos
Assessor de Benefícios
Decreto nº 187/2021

Secretaria Municipal de
Previdência Social



Prefeitura Municipal de
**CAPELA DO
ALTO ALEGRE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

9. ANUÊNCIA DO DEMANDANTE

De acordo com a demanda.
Capela do Alto Alegre - BA, 25 de julho de 2024.

Márcio Weliton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº. 139/2021

10. AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO ÓRGÃO

Autorizo o início do processamento da demanda.
Capela do Alto Alegre - BA, 25 de julho de 2024.

Márcio Weliton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº. 139/2021

Secretaria Municipal de
Previdência Social



Prefeitura Municipal de
**CAPELA DO
ALTO ALEGRE**
GOV. N.º 0001-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Contratação de Serviços de Avaliação Atuarial**

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

DFD: 002/2024

Contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME**, para prestação de serviços de elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial Anual, em cumprimento ao inciso I, do art. 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, art. 26 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e arts. 7º, 81, parágrafo único e 86, da Lei Municipal nº 689 de 31 de dezembro de 2020, que tratam da obrigatoriedade da realização de Avaliação Atuarial pelos RPPS.

2 - ÁREA REQUISITANTE:

Gestão de Benefícios e Atuária da Secretaria Municipal de Previdência.

3 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Não há. Esta secretaria conta com apenas com os cargos de Secretário de Previdência e Assessor de Benefícios, portanto, não há servidores suficientes para comporem a equipe de planejamento. O presente Estudo foi elaborado pelo Secretário de Previdência.

Encaminhamos, no final do ano de 2023, ofício ao Poder Executivo objetivando a criação de cargos para atender toda a demanda da Secretaria, contudo, até o momento não foi sequer encaminhado projeto para o Poder Legislativo.

4 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO:

Legislação e requisitos: IN nº 58/2022, Lei nº 14.133/2021.

Analizando a natureza dos serviços a serem contratados, nos termos da Lei nº 12.527/2011, o presente ETP é classificado como público (não sigiloso).

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Justifica-se a presente contratação em face ao atendimento à ao inciso I, do art. 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, art. 26 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e arts. 7º, 81, parágrafo único e 86, da Lei Municipal nº 689 de 31 de

Secretaria Municipal de
Previdência Social



Prefeitura Municipal de
**CAPELA DO
ALTO ALEGRE**
Bahi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

dezembro de 2020, que tratam da obrigatoriedade da realização de Avaliação Atuarial pelos RPPS.

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

Neste contexto, pretendemos realizar a Contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27, com sede na Av. Getúlio Vargas 1151/616, Porto Alegre - RS, CEP: 90.150-005, representada MAURICIO ZORZI, Atuário MIBA 2.458, tendo vasta experiência na área, sendo conceituado em toda região.

A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, e suas respectivas Instruções Normativas, contemplando o que segue:

- Consonância com a Nota Técnica e Plano de Benefícios atestando o equilíbrio financeiro e atuarial considerando todos os benefícios a conceder e concedidos na data da avaliação;
- Descrição das hipóteses atuariais a serem utilizadas de acordo com o relatório de aderência das hipóteses além dos parâmetros mínimos específicos;
- Descrição dos Critérios técnicos utilizados para a correção da base de dados e itens complementares;
- Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos;
- Projeções Atuariais de acordo com a LC 101/2000;
- Itens descritos na portaria 1.467/2022 (premissas de elegibilidade, comparativo de gastos efetivados frente aos gastos projetados, quantitativo das futuras elegibilidades, premissa quanto ao recebimento do abono de permanência);
- Propor Plano de Custeio de acordo com a avaliação atuarial;
- Elaborar plano de amortização para eventual déficit atuarial apresentado as diferentes metodologias cobertas (Limite do déficit atuarial, Prazos permitidos) atendendo os itens requeridos pela legislação vigente;
- Analisar o custeio administrativo verificando a eventual necessidade de aumento necessário;
- Descrever os critérios adotados para a composição familiar e seus eventuais impactos;
- Apurar as provisões matemáticas para as demonstrações contábeis observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;

Secretaria Municipal de
Previdência Social



Prefeitura Municipal de
**CAPELA DO
ALTO ALEGRE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Descrição dos Custos para as aposentadorias concedidas até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Indicar os valores dos custos, dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial e os riscos que possam comprometer a solvência e liquidez do plano de benefícios;
- Cálculo de Compensação Previdenciária de acordo com a portaria vigente;
- Demonstrativo de Duração do Passivo de acordo com a portaria vigente;
- Definir o resultado atuarial do RPPS, apurando os custos normal e suplementar e os compromissos do plano de benefícios do regime para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio
- Descrição dos procedimentos para a Oscilação de Risco e Reversão dos Benefícios Calculados por Capitalização e RCC respectivamente;
- Índices de Situação Previdenciária;
- Demonstrativo de viabilidade do plano de custeio que observa a estrutura de elementos mínimos além dos demais itens especificados na portaria 1.467/2022.

Nota Técnica Atuarial

- Elaboração do Relatório da Nota Técnica Atuarial contemplando os itens dispostos na portaria 1.467/2022.

Fluxos atuariais

- Elaboração dos Fluxos Atuariais de acordo com os parâmetros estabelecidos na portaria 1.467/2022.

Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial

- Elaboração e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA de acordo com os parâmetros estabelecidos pela portaria nº 1.467/2022.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A empresa que a Secretaria Municipal de Previdência almeja contratar para prestação dos serviços em tela é uma referência no tema em questão, sendo reconhecida por sua experiência e vasto conhecimento no tema em que atua, conforme destacado no currículo anexado aos autos.

De acordo com pesquisa de mercado, o valor proposto pela contratada está de acordo com o valor praticado nacionalmente.

Secretaria Municipal de
Previdência Social



Prefeitura Municipal de
**CAPELA DO
ALTO ALEGRE**



8 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO:

As especificações elencadas pelo órgão são suficientes para atender às necessidades com a qualidade necessária. Foram especificados os propósitos e as expectativas que a Secretaria Municipal de Previdência quer alcançar, para que o curso apresente qualidade significativa e atenda às necessidades.

A empresa será contratada por meio de Contratação Direta, conforme explanado no Termo de Referência, e prestará serviço de forma única, isto em face da notória especialização, e sua conceituação no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Será realizada 01 (uma) Avaliação Atuarial.

A empresa será contratada para realização da avaliação atuarial será remunerada em parcela única no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

13 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 visto que este encontra-se em fase de elaboração.

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto no Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se atender as demandas deste órgão, conforme informado no item 5 deste ETP.

15 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Secretaria Municipal de
Previdência Social



Prefeitura Municipal de
**CAPELA DO
ALTO ALEGRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O setor deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução dos serviços durante a duração da contratação. Há necessidade de diligenciar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre no sentido de que sejam encaminhadas as bases de dados dos segurados ativos, inativos e pensionistas do RPPS.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se vislumbra impactos ambientais decorrentes desta contratação.

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Tendo em vista a disponibilidade deste objeto/solução no mercado e que é necessária para o fiel cumprimento da legislação vigente, tem-se que essa contratação é plenamente viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Presidência.

Capela do Alto Alegre - BA, 25 de julho de 2024.

Márcio Weliton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº. 139/2021

Secretaria Municipal de
Previdência Social



Prefeitura Municipal de
**CAPELA DO
ALTO ALEGRE**
BARRAGEM DO RIO DOCE - BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, em atendimento as necessidades do Regime Próprio de Previdência de Capela do Alto Alegre.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, e suas respectivas Instruções Normativas, contemplando o que segue:

2.1.1 Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2023, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);

2.1.2 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente;

2.1.3 Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA) em atendimento ao que dispõe o Art. 241 da Portaria MPS nº 1.467/2022;

2.1.4 Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o Art. 241 da Portaria MPS nº 1.67/2022;

2.1.5 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o § 3º do Art. 35 da Portaria MPS nº 1.467/2022;

2.1.6 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência;

2.1.7 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para

Secretaria Municipal de
Previdência Social



Prefeitura Municipal de
**CAPELA DO
ALTO ALEGRE**
GOVERNO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o Art. 66 da Portaria MPS nº 1.467/2022;

2.1.8 Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com o Art. 241º da Portaria MPS nº 1.467/2022;

2.1.9 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas dos Municípios;

2.1.10 Realização de uma apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma online, em data a ser combinada entre as partes Atendimento: Via remoto, telefone, E-mail, chat e redes sociais (WhatsApp).

2.2 A contratada deverá fornecer ainda, serviços de ensino, com ênfase na compreensão e capacitação para elaboração e dos cálculos atuariais. O escopo do ensino abrangerá desde os fundamentos básicos até os aspectos mais avançados da prática atuarial, proporcionando aos participantes um entendimento abrangente e aprofundado das técnicas e metodologias de aplicação para a realização de cálculos atuariais. Garantir que os participantes acompanhem a elaboração detalhada dos cálculos, dando acesso as planilhas e/ou scripts utilizados para sua execução. Os serviços de ensino ocorrerão de forma online, em data a ser definida pelo ente contratante, através de plataforma a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

3. DO VALOR ORÇADO:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Refer.
01	Serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, em atendimento as necessidades do Regime Próprio de Previdência de Capela do Alto Alegre.	Serv.	01	R\$ 6.500,00

Secretaria Municipal de
Previdência Social



Prefeitura Municipal de
**CAPELA DO
ALTO ALEGRE**
GOVERNADOR AGOSTINHO SALGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1016 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE;

Projeto Atividade: 09.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO;

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de recurso: 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação dos serviços ora descritos justifica-se para cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Previdência, enquanto unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre, nos termos do quanto previsto no inciso I, do art. 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, art. 26 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e arts. 7º, 81, parágrafo único e 86, da Lei Municipal nº 689 de 31 de dezembro de 2020, em especial a obrigatoriedade de Elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício.

4.2 Além disso, a Secretaria Municipal de Previdência não possui em seus quadros de funcionários um Atuário, que é o profissional capacitado e habilitado para elaboração do Estudo Atuarial do RPPS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será pago em parcela única, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação de serviço.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

Secretaria Municipal de
Previdência Social



Prefeitura Municipal de
**CAPELA DO
ALTO ALEGRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.2. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.4. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

7.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotarà em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades;

7.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da **CONTRATADA** sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS**, observada a data estabelecida;

8.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;

8.3. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

Secretaria Municipal de
Previdência Social



Prefeitura Municipal de
**CAPELA DO
ALTO ALEGRE**
SERVIÇOS CONTRATADOS



8.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

8.6. Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

9.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

9.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

9.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

9.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

9.7. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Capela do Alto Alegre - BA, 25 de julho de 2024.

Márcio Weliton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº. 139/2021

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Capela do Alto Alegre - BA, 25 de julho de 2024.

Márcio Weliton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº. 139/2021

Secretaria Municipal de
Previdência Social



Prefeitura Municipal de
**CAPELA DO
ALTO ALEGRE**

